

FR.2021.1709
Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CT-Saúde)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021.

À
CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE
A/C: LUÍS FERNANDO PRADO DE MIRANDA - COORDENADOR DA CT-SAÚDE
Gabinete da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde Cidade
Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001,
Edifício Minas, 12º andar, Serra Verde - Belo Horizonte / MG
CEP: 31630-901

REF.: RESPOSTA OFÍCIO CT-SAÚDE/CIF nº 26/2021.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar ao Comitê Interfederativo – CIF seu posicionamento em relação ao Ofício CT-Saúde/CIF nº 26/2021.

O PMQACH não foi previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), sendo deliberado pelo CIF em 04 de agosto de 2017 por meio da Deliberação nº 95 e respectiva Nota Técnica nº 10/2017 da Câmara Técnica de Saúde (CT Saúde), que aprovou as bases mínimas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento de água e nas soluções alternativas utilizadas pela população direta e indiretamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão. Em 20 de novembro de 2017, o CIF emitiu a Deliberação nº 129 e respectiva Nota Técnica nº 12/2017

da CT Saúde em complementação à Deliberação nº 95 com a inclusão de municípios e localidades a serem atendidos pelo monitoramento.

A partir destes documentos de bases mínimas, a Fundação desenvolveu o referido Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), considerando as solicitações previstas nas referidas Notas Técnicas.

Cabe ressaltar que, de acordo com a obrigação constante na NT 10/2017, *“o monitoramento da qualidade da água para consumo humano será executado pela Fundação Renova em decorrência do EVENTO com base na legislação vigente. A execução da coleta, transporte e análise de amostras de água para consumo humano com base no plano de amostragem e seus desdobramentos, em virtude do EVENTO, será de responsabilidade da FUNDAÇÃO RENOVA.”*

A Fundação Renova, nos termos de sua Escritura Pública e do Estatuto Social¹, tem por finalidade gerir e executar medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais conforme detalhado no TTAC. Uma vez que

¹ **Artigo 6º.** A Fundação tem por objetivo exclusivo gerir e executar medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais, incluindo a promoção de assistência social aos impactados, em decorrência do rompimento da barragem de propriedade da Mantenedora Principal, localizada no Complexo de Germano, em Mariana (“Evento”), observada a situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a 5 de Novembro de 2015, conforme detalhado no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta celebrado em 2 de Março de 2016 (“Acordo”) entre (i) INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, autarquia pública federal; (ii) INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, autarquia pública federal; (iii) AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA; autarquia pública federal; (iv) DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, autarquia pública federal; (v) FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, autarquia pública federal, todos representados pelo Advogado-Geral da União; (vi) ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21; (vii) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criado pela Lei 2.606/1962, com regulamento aprovado pelo, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28; (viii) INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criada pela Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32; (ix) FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM, instituída pelo Decreto nº 28.163, de 6 de junho de 1988, nos termos da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.858/0001-7, todos representados pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Espírito Santo, nº 495, 8o andar, Belo Horizonte, CEP 30160-030; (x) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público; (xi) INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, autarquia estadual; (xii) INSTITUTO DE DEFESA AGOPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, autarquia estadual; (xiii) AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, autarquia estadual, (xiv) Samarco, (xv) Vale; e (xvi) BHP.

este monitoramento não foi detalhado no TTAC, mas foi deliberado pelo CIF, a Fundação Renova avaliou qual programa apresentava maior sinergia e interação com a nova demanda das deliberações citadas. Nesse contexto, o **PG 038 - Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina, Costeira e Marinha Impactadas** foi o mais bem avaliado pela Fundação Renova para executar o referido monitoramento.

Como é de conhecimento do CIF e da CT Saúde, desde as primeiras discussões sobre o PMQACH, ainda em 2017, e a partir do protocolo da sua primeira versão em maio de 2018, o PMQACH está contemplado no Programa 38. Todo o seu histórico, andamento, discussões técnicas bem como sua execução, iniciada em setembro de 2018, ou seja, há mais de 3 anos, são executadas pelo Programa 38 e acompanhadas pelo Programa 14.

O Programa 38 possui uma gestão estruturada quanto aos procedimentos de monitoramento para coleta e análise laboratoriais de água além do gerenciamento de contratos de laboratórios e empresas de consultorias técnicas. Sua equipe detém competência técnica e capacitação adequada para executar as atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização de campo, análises e conferência de laudos e relatórios técnicos bem como gerenciamento de contratos.

O orçamento plurianual para execução do PMQACH, conforme protocolado no CIF (Referência Draft 16), é de R\$ 29.125.161, e o valor executado até setembro de 2021 é de R\$ 14.545.265. Adicionalmente, está alocado na contingência do PG38 um montante de R\$ 10.241.087 para utilização pelo PMQACH.

Sendo o que se cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Brigida Gusso Maioli
C5D97BFBA7C7408...

FUNDAÇÃO RENOVA
BRIGIDA GUSSO MAIOLI
COORDENADORA DE MONITORAMENTO HÍDRICO